

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6957/90
de 31 de janeiro de 1990

N.º 709 de 02 / 02 / 90

REVOGADO PELO DECRETO Nº 7035/90

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial necessária a implantação de quadra poliesportiva da Escola Municipal de 1º Grau Profª Maria de Mello com base no dispositivo da letra "c" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3365/41, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Marcos Venício Borim e Myrian do Carmo Borim, a saber:

IMÓVEL - área de terreno, lote 16 da quadra 24 do loteamento Parque Industrial.

PROPRIETÁRIOS - Marcos Venicio Borim e Myrian do Carmo Borim.

LOCALIZAÇÃO - Rua Goiania, Parque Industrial.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua Goiania, Rua Ingã e com os lotes 15 (quinze) e 17 (dezessete) da quadra 24 (vinte e quatro).

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato regular, seco, vegetação rasteira, pouca declividade e com benfeitorias, ou seja, uma construção em alvenaria, estado de conservação regular, perfazendo uma área de 21.30 m² (vinte e um metros quadrados e trinta decímetros).

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede de frente 10,00m (dez metros) em linha reta, confrontando com a Rua Goiânia e 7,85 (sete metros e oitenta e cinco centímetros) em curva, confrontando com o cruzamento da Rua Goiânia com a Rua Ingã, do lado direito de quem do imóvel olha a rua de situação, mede 30,00 (trinta metros), confrontando com o lote 17; do lado esquerdo, mede 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com a Rua Ingã; nos fundos mede 15,00m (quinze metros), confrontando com o lote 15, fechando-se assim o perímetro.

ÁREAS - Construída - 21,30m² (vinte e um metros

cont. do decreto nº 6957/90 fls.02

quadrados e trinta decímetros quadrados).

Livre - 423,30m² (quatrocentos e vinte e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 444,60m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

Párrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 003444-9/90.

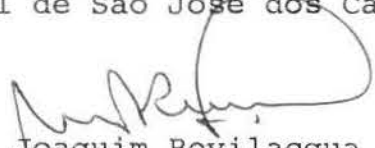
Artigo 2º - Havendo concórdância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

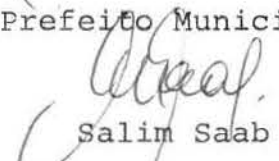
- I - que preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliário;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e de mais ônus;
 - d) certidão negativa de imposto, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

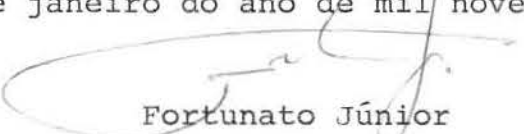
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de janeiro de 1990.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa.


Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos